

PROJETO DE LEI N° 569, DE 2020

Declara de utilidade pública a Rede Paulista de Controle Social da Tuberculose em São Paulo/SP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública à Rede Paulista de Controle Social da Tuberculose com sede no município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo este Projeto de lei aprovar a declaração de utilidade pública da Rede Paulista de Controle Social da Tuberculose, com sede no município de São Paulo.

Inicialmente, cumpre lembrar que a declaração de utilidade pública encontra-se prevista como atribuição exclusiva da Assembleia Legislativa no artigo 24, § 1º, item 4, da Constituição Estadual, e está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

A Rede Paulista de Controle Social da Tuberculose é uma associação de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, que tem por objetivo à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99 e o Decreto n. 3.100/99.

Com seus estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, assim como as atas de eleição de diretoria em vigência, a entidade tem cumprido todos os atos administrativos exigidos pela legislação, nas esferas municipal, estadual e federal.

Mantendo atualizados seus livros fiscais e demais documentos pertinentes, o Conselho demonstra eficácia e idoneidade administrativa no cumprimento de seus objetivos estatutários.

Além disso, consta de seus estatutos que não distribuirá a seus Associados, Diretores ou Conselheiros, Empregados ou Doadores, eventuais

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, salários ou vantagens financeiras de quaisquer espécies, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 3/9/2020.

a) Márcia Lia – PT